



**Portaria 282/2025 de 25/11/2025.**

**Institui a Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, e dá outras providências.**

**Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, incisos IV, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Instituir a Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF do município de Simplicio Mendes (PI), instância colegiada vinculada ao Gabinete do Prefeito, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

**Art. 2** - A Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando estratégias de superação e dificuldades.

**Parágrafo Único** – A atuação da Comissão será coordenada pela Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, designada pelo Prefeito, que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

**Art. 3** - A Comissão Municipal Intersectorial do Selo UNICEF terá a seguinte composição:

- **Articulador(a) do Selo UNICEF:** TAMIRIS RODRIGUES DE MOURA
- **Presidente do CMDCA:** EUCINÁRIA DE SOUSA AMORIM TELES
- **Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL:** ANTILHON COSTA RODRIGUES
- **Mobilizadora S1 (Saúde e Nutrição):** MARINA DE MOURA REGO



- **Mobilizadora S2 (Educação) e S4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):** LUCIMÁRIA RODRIGUES COELHO
- **Mobilizadora S3 (Proteção Contra Violência):** BRUNA ARAÚJO DE MOURA FÉ
- **Mobilizadora S5 (Proteção Social):** ANA ISABEL MOURA LUZ
- **Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial):** JOELMA COSTA SANTOS
- **Mobilizador de Adolescentes e Jovens:** CLÁUDIA HOSANA RIBEIRO DE SOUSA
- **Representação do Conselheiro Tutelar:** PAULO VICTOR GOMES DE SOUSA
- **Representando o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA):** PAMELA EMANUELLY SOUSA BARROS
- **Secretaria Municipal de Cultura:** MÁRCIO MENDES SANTOS.

**Art. 4 -** Caberá à Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF:

- I -- Acompanhar a execução das ações estratégicas previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF;
- II – Identificar fatores de risco e propor medidas corretivas e estratégias de superação;
- III – Monitorar as metas e indicadores de desempenho do Município;
- IV – Articular-se com o CMDCA e demais órgãos municipais para o alcance das metas de certificação;
- V – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, com ampla participação social;
- VI – Promover reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);
- VII – Acompanhar a execução do Plano Municipal e dos indicadores de impacto social, avaliando os avanços das políticas públicas;
- VIII – Estimular a participação comunitária e o diálogo intersetorial, com foco na infância e adolescência;
- IX – Observar que as ações da Comissão não substituem o papel do CMDCA, órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5 -** Compete ao(à) articulador (a) Municipal do Selo UNICEF:

- I – Coordenar as ações da Comissão Intersetorial e garantir a execução das etapas previstas no ciclo 2025-2028;



**II** – Prestar orientação e apoio técnico aos membros da Comissão, garantindo a uniformidade das ações;

**III** – Encaminhar ao Prefeito Municipal as providências que extrapolem sua competência, em tempo hábil;

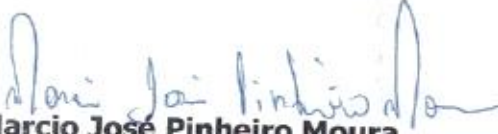
**IV** – Mobilizar os públicos prioritários do Selo UNICEF para participação nas atividades, cursos e fóruns;

**V** – Comunicar e articular as secretarias municipais envolvidas, assegurando integração das políticas públicas.

**Art. 6** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 25 de novembro de 2025.

  
**Marcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**